



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 5.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre o reajustamento das tarifas de ônibus-circular.*

**O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As tarifas de ônibus circular, a partir de 1º de dezembro de 2016, ficam reajustadas de acordo com as seguintes especificações:

I - por passageiro transportado – R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

II - por estudante de qualquer grau que adquirir antecipadamente os passes nos escritórios da concessionária, desde que comprovem sua condição no ato da aquisição dos passes - R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

III - trabalhadores em geral, comprovando sua condição no ato da compra - R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).


**Art. 2º** - Deverá a empresa concessionária respeitar rigorosamente os horários e os itinerários das linhas ônibus-circular, bem como determinações da Lei n. 2.545, de 22 de maio de 2002.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

São José do Rio Pardo, 25 de novembro de 2016.

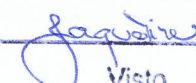
  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio na sede da Prefeitura, na mesma data.

  
**Antonio Claudio Faria**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo  
Edição de 26 / 11 / 2016

  
Visto